

Unidade Despesa:

74 - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Centro Gerencial:

\1\200 ((Departamento de Medicina Veterinária (ZMV)))

DFD gov.br:

102158-114/2024

Valor Total Estimado:

Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:

7328589 - Ademilton Rafael David (a.rafael@usp.br)

Telefone:

(0xx19)3565-6895

Endereço de Entrega:

Av. Duque de Caxias Norte, 225 - LEACC/ZMV/FZEA - Campus USP Pirassununga - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP: 13635-900 - Campus da USP

Finalidade:

Serviço de controle de morcegos, limpeza e desinfecção do forro do Laboratório de Estudos Avançados em Ciência da Carne (LEACC/ZMV), sob responsabilidade da Profa. Dra. Fabiana Fernandes Bressan.

Data de Cadastro:

17/03/2025 11:12

Última Alteração:

17/03/2025 15:30

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	827	495875	8166129	113700	3417	1	SERVIÇO	Para compras
Preço Unitário	Seq. Item do DFD	Contratação Gov. br				Item Despesa		
0,0000	#1	34/2025				33903936		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS GERAIS / SERVICOS DE DESINFECCOES, DESRATIZACOES E DEDETIZACOES - / SERVICO DE DEDETIZACAO								
Características								
UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO								
DESCRIÇÃO: DEDETIZACAO GERAL								
Complemento:								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Laboratório de Estudos Avançados em Ciência da Carne (LEACC/ZMV) apresenta infestação significativa de ratos e morcegos em seu forro de PVC, comprometendo a saúde e segurança de seus usuários (alunos de graduação e pós-graduação, docentes e funcionários), além de afetar a condução de pesquisas sensíveis à contaminação (cultivo celular). A sujeira proveniente do forro, ruídos constantes e o risco de danos à fiação elétrica configuram um problema de saúde pública e comprometimento das atividades de pesquisa. A necessidade é a contratação de serviço de desratização, limpeza e desinfecção do forro para garantir um ambiente de trabalho salubre e propício à pesquisa científica, atendendo ao interesse público na promoção da saúde e desenvolvimento científico. A solução é global, abrangendo diversas etapas interligadas.

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O serviço de desratização, limpeza e desinfecção do forro do LEACC/ZMV estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 114/2024, com início previsto para 01/05/2025 e execução para 30/06/2025. No entanto, a gravidade da infestação atual, com riscos iminentes à saúde e à pesquisa, justifica a contratação emergencial, em caráter excepcional, antecipando a previsão do PCA. Essa medida excepcional visa prevenir danos maiores e garantir a continuidade das atividades do laboratório.

III - Requisitos da contratação.

Requisitos essenciais: O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa do forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passarineiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarineiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas.

Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço.

Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados.

Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia.

Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única.

Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa quantitativa baseia-se na área do forro do LEACC/ZMV, estimada em 133,20 m². A Dedetizadora Imuni Control apresentou orçamento detalhado para os serviços descritos (anexo). A economia de escala não se aplica nesse caso, pois o serviço é específico ao LEACC/ZMV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foi realizada cotação com 3 empresas especializadas em controle de pragas. A Dedetizadora Imuni Control apresentou a proposta mais vantajosa (R\$ 5.300,00), considerando o escopo completo do serviço (controle de morcegos, limpeza, desinfecção, dedetização, aplicação de gel repelente e reparo do beiral), atendendo às necessidades específicas do LEACC/ZMV e oferecendo garantia contra reinfestação. Outras empresas foram contatadas, mas não ofereceram o mesmo escopo de serviços ou apresentaram valores superiores. A solução proposta pela Dedetizadora Imuni Control demonstra oportunidade, conveniência, economicidade e eficiência.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.300,00, conforme proposta da Dedetizadora Imuni Control (anexo). Este valor inclui todos os serviços especificados e está de acordo com o levantamento de mercado realizado. O anexo contém a descrição detalhada dos preços unitários, memória de cálculo e a proposta da empresa.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução é composta pelo serviço completo de desratização, limpeza e desinfecção do forro do LEACC/ZMV, conforme detalhado no item 3. A solução é global, não necessitando de serviços suplementares, apenas a garantia de 6 meses contra reinfestação e a assistência técnica via telefone em caso de problemas durante a garantia.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há justificativa para o parcelamento do objeto. O serviço é indivisível e a sua execução completa é necessária para solucionar o problema de infestação no LEACC/ZMV. A entrega será única, com prazo de 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação visa garantir a segurança e saúde dos usuários do LEACC/ZMV, evitando riscos à saúde e interrupções das atividades de pesquisa. A solução proposta é economicamente viável e representa o melhor custo-benefício entre as opções analisadas. A contratação de empresa especializada otimiza o uso dos recursos humanos da universidade, dispensando a necessidade de contratação de pessoal especializado para execução do serviço. O investimento de R\$ 5.300,00 é justificado pela prevenção de prejuízos maiores, com potenciais custos relacionados a problemas de saúde e interrupção de projetos de pesquisa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a Administração deve designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço. A capacitação desse servidor não é necessária nesse caso, pois se trata de um serviço com escopo relativamente simples e já delimitado. A inspeção prévia das áreas a serem tratadas e a assinatura do termo de recebimento após a conclusão do serviço são ações importantes.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Atualmente, está em fase de elaboração do edital de licitação para a contratação de serviços contínuos de dedetização para todas as áreas da FZEA, incluindo o LEACC. Embora a solução para o problema de infestação no LEACC/ZMV seja independente das demais áreas, a manutenção preventiva desse serviço será integrada ao novo contrato, garantindo o acompanhamento e controle contínuos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os potenciais impactos ambientais estão relacionados ao uso de produtos químicos para desinfecção e dedetização. A empresa contratada deve apresentar laudos e informações sobre os produtos utilizados, garantindo que esses sejam de baixo impacto ambiental e aplicados de acordo com as normas vigentes. A empresa deve ser responsável pela destinação correta dos resíduos gerados durante o serviço, seguindo os protocolos de logística reversa. A solução não implica em consumo de energia considerável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação direta do serviço de desratização, limpeza e desinfecção do forro do LEACC/ZMV pela Dedetizadora Imuni Control, no valor de R\$ 5.300,00, é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável. A solução escolhida atende plenamente à necessidade de se garantir um ambiente de trabalho salubre e seguro para os usuários do laboratório, permitindo a continuidade das atividades de pesquisa. A urgência da situação e a inviabilidade de esperar a licitação prevista no PCA 2025 justificam a contratação direta com dispensa de disputa eletrônica, conforme disposto pela Chefia do Departamento de Medicina Veterinária e autorização do Diretor da Unidade constantes no documento em anexo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Departamento de Medicina Veterinária



OFÍCIO ZMV Nº 19/2025

Pirassununga 28 de janeiro de 2025

Prezado Senhor,

Consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação de serviço de desratização, limpeza e desinfecção do forro do Laboratório de Estudos Avançados em Ciência da Carne (LEACC/ZMV), sob responsabilidade da Profa. Dra. Fabiana Fernandes Bressan.

O laboratório está localizado em prédio antigo, com forro de PVC, e observamos considerável infestação, possivelmente, de ratos e morcegos, especificamente no forro. Os usuários do local relatam ouvir constantes barulhos e a sujeira que cai do forro é imensa. Tal situação enseja a possibilidade de contaminação dos usuários do local e das funcionárias terceirizadas, além de possível dano na fiação elétrica. Destacamos ainda que o LEACC/ZMV é um laboratório com frequência diária de usuários, que atuam com cultivo celular, o que exige áreas limpas de trabalho para a adequada condução de pesquisas. Além disso, os usuários registraram o receio de frequentar o local, justamente em função de possível contaminação.

Entendemos que se trata de situação excepcional que, em razão do cenário acima exposto, não pode aguardar os preparativos e o resultado da licitação prevista no PCA 2025, cujo contratação do serviço em questão está prevista somente para o início de 01/05/2025, com realização efetiva do serviço prevista para 30/06/2025.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Departamento de Medicina Veterinária



Desta forma, face à gravidade da situação, tendo em vista a necessidade de manutenção de ambiente de trabalho salubre e considerando os possíveis prejuízos à saúde de alunos de graduação, pós-graduação, docentes e funcionários, bem como para o correto andamento de projetos de pesquisa, consultamos sobre a possibilidade de contratação direta, por valor de menor preço, de serviço de desratização, limpeza e desinfecção do forro do LEACC/ZMV.

Sendo o que nos apresenta, manifestamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PROF. DR. HEIDGE FUKUMASU

Chefe do Departamento de Medicina Veterinária (ZMV)

Ao Senhor

Prof. Titular Dr. Carlos Eduardo Ambrósio

Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA)

Universidade de São Paulo (USP)

Campus USP "Fernando Costa" – Pirassununga/SP

NESTE

ANEXO PARA O ELEMENTO VI

EDJAN SANTOS LINO – ME

CNPJ: 19.511.093/0001-47 I.E.: 152.042.735.117 I.M.:9127

Rua Marechal Floriano Peixoto, 347 – Centro / Aguiá-SP - CEP 13860-072

E-MAIL: dedecerta@gmail.com TELEFONE: (19) 9 91444322EDJAN SANTOS LINO – ME



RAZÃO SOCIAL: EDJAN SANTOS LINO - ME
 CNPJ.: 19.511.093/0001/47
 END.: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 347 – CENTRO, AGUIÁ/SP – CEP:13.860-073 CEP: 13.860-073 MUNICÍPIO: AGUIÁ
 NOME COMPLETO E IDENTIF. DO RESP.: _____
 TEL.: (19) 9 9144-4322 E-mail: dedecerta@gmail.com

ENQUADRAMENTO MEI: () SIM - (X) NÃO

À
 FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP - CNPJ. 63.025.530/0097-56
 Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP. 13.635-900
 Contato: Luan de Oliveira - nº USP: 7046373
 Telefone: (19) 3565-4243

E-mail: luanoliveira@usp.br

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	CATSER (Compras.gov.BR)	Descrição do objeto	UND/COMPRA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grupo 943 Serviço 3417	O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa de 133,20 m² de forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passaralheiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passaralheiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas. Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço. Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados. Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia. Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única. Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).	Serviço	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.300,00

Obs. Estão incluídas todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório da medição do serviço.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos;

Garantia: 6 meses

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

LOCAL DE ENTREGA:

FZEA-USP - Avenida Duque de Caxias Norte nº 225 - Pirassununga - SP - CEP 13.635-900. Campus USP Fernando Costa.

Local de Entrega: Diversas Áreas da FZEA

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00

Nome do servidor responsável pelo recebimento: Luan de Oliveira

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548

de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

11 de março de 2025.

Assinatura do representante
 Odair Teodoro Lino
 Nº RG.21.585.239-4

DEDETIZADORA CERTA
 CNPJ 19.511.093/0001-47 - I. M.: 9127
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 347 - Centro
 Aguiá - SP - F: (19) 9144-4322 / 3565-4243



Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br>

Re: PROPOSTA COMERCIAL - Limpeza, desinfecção e fechamento de vãos de acesso para forro para Controle de Morcegos no LEACC / FZEA/ USP

Sandro R. de Oliveira <dedecerta@gmail.com>

11 de março de 2025 às 02:09

Para: Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br>

Bom dia!

Segue orçamento solicitado em anexo.

Atenciosamente,

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 17:40, Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br> escreveu:
Prezados (as) Senhores (as),

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA-USP, vem através desta solicitar que seja formalizada uma **PROPOSTA COMERCIAL FORMAL** para o serviço de Limpeza e Desinfecção de Forro com fechamento de vãos de acesso do LEACC / FZEA/ USP, seguindo modelo de proposta anexo.

Solicitamos, por gentileza, de encaminhar a cotação através deste e-mail até o dia 11/03/2025.

Desde já agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo
SVAPADM/ATADM - FZEA/USP

apoioadmzea@usp.br

(19) 3565-4258 / 3565-4243 / 3565-4367

--

Sandro R. de Oliveira
Cargo - Procurador



PROPOSTA COMERCIAL - FZEA USP PIRASSUNUNGA SP Dedetização Março 25.pdf
140K



PROPOSTA DE PREÇOS

À

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP - CNPJ. 63.025.530/0097-56

Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP. 13.635-900

Contato: Luan de Oliveira - nº USP: 7046373

Telefone: (19) 3565-4243

Descrição do objeto

O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa de 133,20 m² de forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passarineiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarineiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas. Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço. Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados.

Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia.

Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única.

Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório da mediç

Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias corridos;

Garantia: 6 meses

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

LOCAL DE ENTREGA:

Rua Barão Ribeiro Barbosa, 333 – Cajuru – SP – 14.240-000. F.: (16) 3667-3047

CNPJ: 16.525.145/0001-46 contatohigieco@gmail.com



FZEA/USP - Avenida Duque de Caxias Norte nº 225 - Pirassununga - SP - CEP 13.635-900. Campus USP Fernar
Local de Entrega: LEACC / ZMV
Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00
Nome do servidor responsável pelo recebimento: Fabiana Fernandes Bressan

**A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resol
8548
de 2023, disponível em:**

VALOR TOTAL: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)

**DECLARAMOS CONCORDAR COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO 7601/2018 e da PORT. 4710/10, alterada pelas
Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012..**

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Prazo de entrega:** 30 dias corridos;
- **Pagamento:** 28 dias corridos;
- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos;
- **Garantia dos Produtos:** Mínimo de 04 (quatro) meses;
- **Conta Corrente Banco do Brasil:** Agência: 1703-5 - C/C: 15.298-6.

**DECLARAMOS CONCORDAR COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO 7601/2018 e da PORT. 4710/10,
alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012.**


16.525.145/0001-46
ANTÔNIO LUIS TRANCHO
CARDIERI HIGIENIZAÇÃO ME
RUA BARÃO RIBEIRO BARBOSA, 333
CENTRO - CEP 14240-000
CAJURU - SP

CAJURU - SP 11/03/2025

HIGIECO - MULTISERVIÇOS
ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI

11/03/25, 10:06

E-mail de Universidade de São Paulo - Re: PROPOSTA COMERCIAL - Limpeza, desinfecção e fechamento de vãos de acesso ...



Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br>

Re: PROPOSTA COMERCIAL - Limpeza, desinfecção e fechamento de vãos de acesso para forro para Controle de Morcegos no LEACC / FZEA/ USP

antonio luis higieco <contatohigieco@gmail.com>

11 de março de 2025 às 09:11

Para: Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br>

segue proposta

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 17:41, Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmzea@usp.br> escreveu:

Prezados (as) Senhores (as),

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA-USP, vem através desta solicitar que seja formalizada uma **PROPOSTA COMERCIAL FORMAL** para o serviço de Limpeza e Desinfecção de Forro com fechamento de vãos de acesso do LEACC / FZEA/ USP, seguindo modelo de proposta anexo.

Solicitamos, por gentileza, de encaminhar a cotação através deste e-mail até o dia 11/03/2025.

Desde já agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo
SVAPADM/ATADM - FZEA/USP

apoioadmzea@usp.br

(19) 3565-4258 / 3565-4243 / 3565-4367

 **USP morcegos.pdf**
533K

DEDETIZADORA IMUNI-CONTROL Endereço: Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola. C.N.P.J.: 04.170.837/0001-30-I. M: nº 7.613 I.E: 536.055.272.117 Fone-Fax: (19) 3561 2621 - 9 9161 9325 - Pirassununga S.P. Vigilância Sanitária CEVS: 353930101-812-000001-1-6	
---	--

RAZÃO SOCIAL:	Imunicontrol dedetizadora imunicontrol ltda	
CNPJ.:	04.170.837/0001-30	
END.:	Amador Bueno nº 1142 – Vila Steola	CEP: 13634-052 MUNICÍPIO: Pirassununga
NOME COMPLETO E IDENTIF. DO RESP.:	Edson Henrique Martins CPF:154.838.398-89	
TEL.:	(19) 3561 2621	E-mail: Contato@dedetizadoraimunicontrol.com.br

ENQUADRAMENTO MEI: (X) SIM - () NÃO

A
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP - CNPJ. 63.025.530/0097-56
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP. 13.635-900
Contato: Luan de Oliveira - nº USP: 7046373
Telefone: (19) 3565-4243

E-mail: luanoliveira@usp.br

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	CATSER (Compras.gov.br)	Descrição do objeto	UND/COMPRA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grupo 943 Serviço 3417	O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa de 133,20 m² de forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passarineiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarineiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas. Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço. Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados. Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia. Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 5 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única. Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).	Serviço	1	5300,00	5300,00
VALOR TOTAL			5300,00			

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório da medição do serviço.
Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias corridos;
Garantia: 6 meses
Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: Banco do Brasil	Conta Corrente: 6551-x Conta 862-1
--------------------------	------------------------------------

LOCAL DE ENTREGA:

FZEA/USP - Avenida Duque de Caxias Norte nº 225 - Pirassununga - SP - CEP 13.635-900. Campus USP Fernando Costa.
Local de Entrega: LEACC / ZMV
Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00
Nome do servidor responsável pelo recebimento: Fabiana Fernandes Bressan

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548

de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>
<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

Pirassununga, 08 de Março de 2025.

Imuni Control Dedetizadora e Imunizadora Ltda.





Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmfmzea@usp.br>

RE: PROPOSTA COMERCIAL - Limpeza, desinfecção e fechamento de vãos de acesso para forro para Controle de Morcegos no LEACC / FZEA/ USP

Contato - Dedetizadora Imunicontrol <contato@dedetizadoraimunicontrol.com.br>8 de março de 2025 às
08:05

Para: Serviço de Apoio Administrativo FZEA <apoioadmfmzea@usp.br>

Bom dia, tudo bem?
Seguem em anexo a cotação solicitada.
Cordialmente,

Imuni Control
Especializada em Controle de Pragas
(19) 3561-2621 Whats (19) 9.9847-0642

De: "Serviço de Apoio Administrativo FZEA" <apoioadmfmzea@usp.br>**Enviada:** 2025/03/07 17:41:23**Para:** contato@dedetizadoraimunicontrol.com.br**Cc:** natfrasse@usp.br, mcoldao@usp.br, layladenofrio@usp.br, luanoliveira@usp.br, zmv@usp.br, fzea@usp.br**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL - Limpeza, desinfecção e fechamento de vãos de acesso para forro para Controle de Morcegos no LEACC / FZEA/ USP

Prezados (as) Senhores (as),

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA-USP, vem através desta solicitar que seja formalizada uma **PROPOSTA COMERCIAL FORMAL** para o serviço de Limpeza e Desinfecção de Forro com fechamento de vãos de acesso do LEACC / FZEA/ USP, seguindo modelo de proposta anexo.

Solicitamos, por gentileza, de encaminhar a cotação através deste e-mail até o dia 11/03/2025.

Desde já agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo
SVAPADM/ATADM - FZEA/USP
apoioadmfmzea@usp.br
(19) 3565-4258 / 3565-4243 / 3565-4367

**PROPOSTA COMERCIAL - LEACC FZEA USP PIRASSUNUNGA SP (1).xlsx**

362K



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 262A-D8Y2-AZE5-5V5X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/262A-D8Y2-AZE5-5V5X>

Fabiana Fernandes Bressan

Nº USP: 3493264

Data: 17/03/2025 14:07

Ademilton Rafael David

Nº USP: 7328589

Data: 17/03/2025 11:57

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Não solicitar prazos exíguos

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

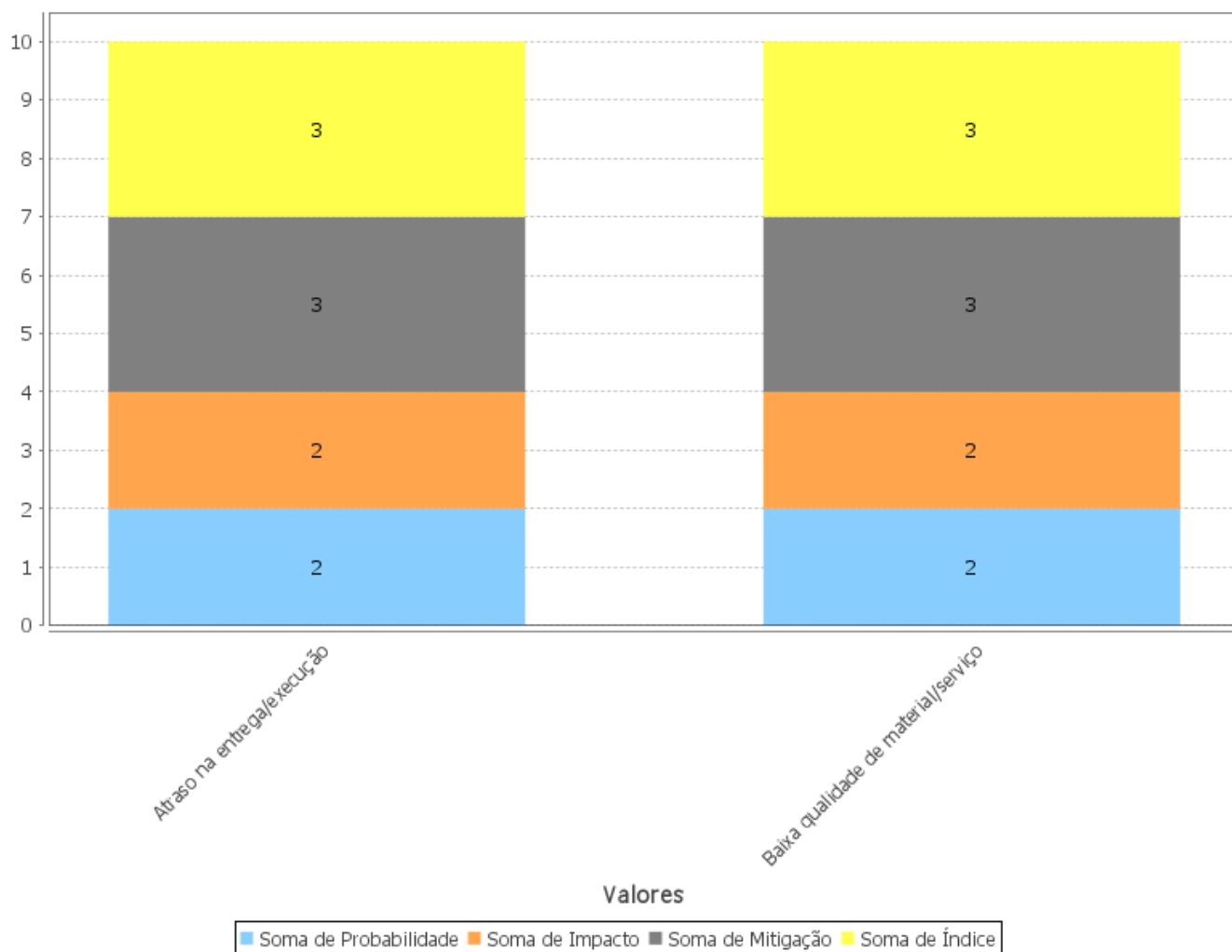
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Criteriosidade no recebimento do objeto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZRU7-R2W2-J5RT-5B26 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZRU7-R2W2-J5RT-5B26>

Fabiana Fernandes Bressan

Nº USP: 3493264

Data: 17/03/2025 14:44

Ademilton Rafael David

Nº USP: 7328589

Data: 17/03/2025 14:43



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 76227/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS/ UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **Serviço de controle de morcegos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa do forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passarinheiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarinheiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas. Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço.	3417	Serviço	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados. Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia. Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única. Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).					
--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/notificação de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Subcontratação

1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: [...];

II. Data de publicação no PNCP: [...];

III. Id do item no PCA: [...];

IV. Classe/Grupo: [...];

V. Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.1.1. **A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis.**
- 4.1.2. **Preservação do meio ambiente com a correta destinação dos resíduos gerados.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 dias do recebimento da notificação de fornecimento;**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço deve incluir: controle de morcegos; limpeza completa do forro; desinfecção com amônia quaternária; dedetização; aplicação de gel repelente; e substituição das passarinheiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarinheiras metálicas novas. A empresa contratada deve possuir registro e comprovar experiência em serviços de desratização e controle de pragas.
Prazo de garantia: Garantia mínima de 6 meses contra reinfestação após a execução do serviço.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de validade dos produtos: Os produtos utilizados na desinfecção e dedetização devem ter validade compatível com o prazo de execução do serviço, comprovada pela apresentação das embalagens ou certificados.

Assistência técnica: Disponibilidade de contato telefônico para dúvidas e suporte técnico em caso de problemas durante o período de garantia.

Prazo de entrega: Conclusão do serviço em até 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato/notificação de fornecimento. Entrega única.

Normas regulamentadoras: A execução do serviço deve seguir as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, bem como as normas ambientais aplicáveis. O uso de produtos deve obedecer às legislações pertinentes (ANVISA, por exemplo).

Cronograma de realização dos serviços: 1ª etapa: Controle de morcegos do forro do laboratório; 2ª etapa: Limpeza geral do forro, aplicação de gel repelente; e substituição das passarineiras quebradas no beiral do telhado (60 metros) por passarineiras metálicas novas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Laboratório de Estudos avançados da Carne LEACC/ZMV/FZEA.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo
 - 5.4.1. **Conforme estudo técnico preliminar.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.5.1. **Conforme Estudo Técnico Preliminar.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Conforme Estudo Técnico Preliminar**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 **(três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

5.8.1. **Conferência, recebimento dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Pagamento em 28 dias do recebimento.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.16. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 **(dois) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos anexos ao ETP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...].

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 14 de março de 2025.

Profa. Dra. Fabiana Fernandes Bressan
Ademilton Rafael David



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NGRZ-VV5F-2S64-VDNF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NGRZ-VV5F-2S64-VDNF>

Fabiana Fernandes Bressan

Nº USP: 3493264

Data: 17/03/2025 14:07

Ademilton Rafael David

Nº USP: 7328589

Data: 17/03/2025 12:07